

## PARECER DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE VILA LÂNGARO/RS

**Assunto:** Moção de Apoio nº 07/2025.

**Interessado:** Vereador Edilson Bertoglio Schultz

**Emitido por:** Evandro Rovani, Presidente da Câmara de Vereadores de Vila Lângaro/RS.

**Data:** 14 de abril de 2025.

### I. OBJETO

Este parecer visa analisar a legalidade e a viabilidade da Moção de Apoio nº 007/2025, de Autoria do Vereador Edilson Bertoglio Schultz, protocolada no dia 11/04/2025.

### II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do **Art. 141** do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, em especial o inciso **VI do § 4º**, estabelece-se que:

“A proposição deverá ser **rejeitada** pela Presidência [...] quando:

VI - seja **idêntica** a outra já em tramitação.”(grifei)

O artigo **142**, por sua vez, complementa essa norma ao dispor que:

“Apresentada a proposição contendo **matéria idêntica ou semelhante** a outra em tramitação, prevalecerá a primeira apresentada.”

§ 1º “No caso de identidade, considerar-se-á prejudicada a proposição apresentada depois da primeira, determinando ao Presidente ou à Comissão de Pareceres o seu arquivamento.”(grifei).

Dessa forma, ao se constatar que a **Moção de Apoio** apresentada pelo Vereador é **matéria idêntica/semelhante** a outra já protocolada anteriormente, no dia 09/04/2025, e que se encontra em tramitação (Moção de Apoio nº 006/2025), de modo que,



# CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo*

aplica-se diretamente o disposto nos dispositivos acima citados. A proposição **posterior deverá ser considerada prejudicada** e, por conseguinte, **não deverá ser incluída na ordem do dia**, cabendo à Presidência determinar seu **arquivamento**.

### III. CONCLUSÃO

Diante da identidade de conteúdo entre a nova Moção de Apoio apresentada e outra já existente em tramitação, **não é possível incluir a proposição na ordem do dia**, por força do disposto nos artigos 141, § 4º, inciso VI, e 142, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. A proposição deverá ser **rejeitada e arquivada pela Presidência**, salvo se houver recurso da decisão por parte do autor, conforme prevê o mesmo artigo.

É o parecer.



**EVANDRO ROVANI**

**Presidente da Câmara de Vereadores**

**Vila Lângaro/RS**

*Recebido  
14/4/25*



**MOÇÃO DE APOIO: 07/2025**

**DATA: 11/04/2025**

**PROPOSIÇÃO: 37/2025**

## **À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Senhores Vereadores,

**O Vereador Edilson Schultz da Câmara Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o artigo 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro/RS, encaminha à Vossas Excelências, a Moção Apoiando a mobilização contra o colapso dos serviços prestados pelo IFRS – Campus SERTÃO.**

Venho respeitosamente à presença dos nobres colegas solicitar apoio para esta moção em prol da mobilização em favor de melhorias para o Campus, principalmente no que se refere à revisão da Portaria do Ministério da Educação que determina o número de servidores que pode ter. Esta Portaria, se não for alterada, determina a redução do quadro de servidores em mais de 25 pessoas.

Isso significa duas coisas: 1ª. A continuidade da existência da residência Estudantil (Internato) e, 2ª. A impossibilidade de oferecerem o novo curso de Medicina Veterinária e uma segunda turma de Agronomia, além da falta de professores para o Curso Técnico em Agropecuária.

Não se trata de movimento partidário ou contra alguma instituição ou pessoa, apenas é a favor de que o Campus tenha o direito de seguir funcionando de maneira adequada e oferecendo o serviço de qualidade que sempre ofereceu.

Diante disso nos colocamos a favor desta mobilização, por entendermos ser importantíssima para o bom funcionamento do instituto, e também por ter alunos vilalângarenses lá, inclusive no internato..

Câmara Municipal de Vila Lângaro. Sala das Sessões Frei Ari Tognon.  
Vila Lângaro/RS, 11 de abril de 2025.

**Ver(a). Edilson Schultz – PP**



54 99705-9223

[camaravilalangaro.rs.gov.br](http://camaravilalangaro.rs.gov.br)

[contato@camaravilalangaro.rs.gov.br](mailto:contato@camaravilalangaro.rs.gov.br)

[@camara.vilalangaro](https://www.instagram.com/camara.vilalangaro)

Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro

Rua 22 de outubro, N°311 - Centro - Vila Lângaro - RS - CEP 99955-000

